

**PROAD n. 4156/2020**

Assunto: **Inexigibilidade. Contratação de Curso Online – A Calma no Caos. Autorização.**

Interessada: **Escola Judicial.**

I - Vistos etc.,

**II - ACOLHO** a justificativa apresentada no parecer da Secretaria Jurídica (doc. 8) e, considerando que o Estudo Técnico Preliminar – ETP (doc. 2) e Projeto Básico (doc. 5), encontram-se analisados pela Unidade Jurídica apenas com a ressalva de que proposta comercial e currículo do palestrante deveriam ser carreados para os autos, o que foi atendido no doc. 11, **aprovo os seus termos**, bem como, em consequência, **RATIFICO**, com espeque no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica:

- **CSSML ATIVIDADES DE ENSINO LTDA.**, CNPJ: 33.874.631/0001-99, no valor de R\$ 6.000,00, conforme proposta de doc. 11.

**III - DISPENSO**, depois de avaliados os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade e, com base no Acórdão TCU n. 1336/2006 - Plenário, a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, considerando que o valor da despesa encontra-se abaixo do limite de dispensa de licitação (art. 24, II, do citado Diploma Legal).

**IV** - Remeta-se à **SOF** para emissão da nota de empenho, observadas as cautelas legais.

**V** - Após, encaminhem-se os autos à **Escola Judicial - EJUD** para publicar no Portal da Transparência a presente Contratação, bem como para as demais providências, como envio do empenho à Contratada e demais ações que entender pertinentes.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2020.

**Lívia Timm Rocha**  
**Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas**